

Lei Nº 971/75
Suplemento a Lei Nº 971/75 de 30/08/75

Sebastião do Prado, Prefeito Municipal de Floresta, Estado de São Paulo, no uso legal de suas Atribuições, faz saber que a Câmara Municipal Decretou:

Art. 1º - Fica Suplementada a Contabilidade Municipal a Lei Nº 971/75 de 30 de Agosto de 1975 (Admissão de Placas e Outros para Sinalização de Trânsito, no Valor de Cr\$ 2.000,00 (dois Mil e Quatrocentos).

Art. 2º - A Suplementação autorizada pelo artigo Primeiro com a Despesa da Verba 4.1.1.03.04 - Prossigmento e Cursos de O.S. em Cr\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Floresta, 13 Setembro de 1975

Sebastião do Prado
Prefeito Municipal
Floresta SP